



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Esclarecimento 1

Pregão Eletrônico nº 058/2013

Tendo em vista questionamento recebidos, transcritos abaixo, e após consulta à área técnica do Coren/SP, temos a esclarecer:

De acordo com o CONFEA, toda obra de instalação de ar condicionado deverá ter o responsável técnico da empresa executante, neste caso o engenheiro mecânico, vejamos abaixo o entendimento daquele CONFEA:

“Exigência do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, toda execução de serviços de instalação de ar condicionado deverá ser exigida a apresentação de profissional competente (engenheiro mecânico)..... Com base nos termos da Lei nº 5.194/66, da Lei nº 6496/77 e na Resolução CONFEA nº 218/73 e decisão do Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua sessão ordinária nº 1.233 de 7 de julho de 1992, em especial: Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração fica obrigada ao registro no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA)”

Sugerimos acrescentar os seguintes itens à habilitação técnica:

- 1- Possuir em seu quadro funcional, responsável técnico devidamente reconhecido pelo CREA,*
- 2- Comprovação do vínculo funcional ou de emprego do profissional, por meio de Contrato reconhecido pelo CREA ou de Carteira de Trabalho ou de documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho ou sendo sócio da empresa comprovado pela última alteração contratual,*
- 3- Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao CREA de origem,*
- 4- Atestado de capacidade técnica registrado junto ao CREA de origem.*

Respostas:

Com relação ao solicitado, temos o seguinte entendimento:

O instrumento convocatório (item 23.1) refere que a Contratada obrigará-se às determinações estabelecidas por lei, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, incluindo, no contexto do objeto a ser licitado, a Decisão Normativa nº 042 de 08/07/92 - CONFEA, que dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionares de ar e de refrigeração. Com o intuito de resguardar a administração pública, quanto ao efetivo cumprimento da Lei, principalmente no que tange a normativa citada acima, será publicada Aviso de Inclusão com as devidas considerações.

São Paulo, 18 de outubro de 2013

Walter de Assis
Pregoeiro

